



Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Lei 8.069/1990.

Realização:
ESCOLA MUNICIPAL RIO PARAÍSO III
ALUNOS DA TURMA D0 9º DE 2015

Aliffer Marinho Xavier
Ana Cristina Silva Coimbra
Isadora Freitas Evangelista
Luane Alves da Silva
Rodrigo Coutinho Barros
Rodrigo Ferreira Lima
Tiago Francisco Kroth

Professores:
Andreane Miyahara Neves
Francielle Aparecida Lima
Janaina Souza Silva
Núbia Patielle Assis Carvalho

Mestrandos:
Douglas Pereira Azevêdo
Glen Moreira Barros
Núbia Patielle Assis Carvalho

Orientadora: Marta João Francisco de Souza

Parceiros



**ALCOOLISMO:
GOL CONTRA,
SAIA DESSA!**



Jataí-GO
2015